

PORTARIA Nº. 114/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MIRTES PESCADOR SGANZERLA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL PEDAGOGIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, **a partir de 13 de abril de 2023**, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	MIRTES PESCADOR SGANZERLA
CPF:	XXX.XXX.559-91
RG:	X.XXX.358 SSP/SC
CARGO:	Educador Social de Pedagogia
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1º; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV <i>“desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público”</i> .
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	13/04/2023 a 20/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria 114/2023</u>
DATA:	<u>13/04/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4183</u>
	<u>Lois</u> Assinatura


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 114/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4722129

PORTARIA Nº. 114/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MIRTES PESCADOR SGANZERLA PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL PEDAGOGIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 005/2022, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir de 13 de abril de 2023, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	MIRTES PESCADOR SGANZERLA
CPF:	XXX.XXX.559-91
RG:	X.XXX.358 SSP/SC
CARGO:	Educador Social de Pedagogia
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1º; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	13/04/2023 a 20/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de abril de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração